



Autor: Poder Executivo
D.O.13/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.423 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1 965.

Abre o crédito especial de G\$
6 315 942 destinado ao fim que es
pecifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito
especial de G\$ 6 315 942 (seis milhões trezentos e quinze mil nove
centos e quarenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento no cor
rente exercício, aos professores contratados para a Faculdade de
Farmácia e Odontologia de Mato Grosso, com-sede na cidade de Campo
Grande.

Artigo 2º - A despesa declarada no artigo anterior será
coberta pela anulação parcial da verba - Escola Superior de Educa
ção Física - Para instalação da Secretaria de Educação, Cultura e
Saúde, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1 965 ,
144º da Independência e 77º da República.